Prefeitura de
REGISTRO
Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – Cep 11900-000
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565
CNPJ – 45.685.872/0001-79
Secretaria Municipal de Administração

E D I T A L

Saibam todos quanto o presente virem ou dele conhecimento tiverem que nesta data foi promulgada e registrada a seguinte lei,

LEI COMPLEMENTAR Nº 063 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012

Dá nova redação ao parágrafo 3º do artigo 155 da Lei Complementar nº 001/98 e revoga a Lei Complementar nº 002/99.

SANDRA KENNEDY VIANA, Prefeita Municipal de Registro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que, aprovada pela Câmara Municipal de Registro/SP, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O parágrafo 3º do artigo 155 da Lei Complementar nº 001 de 09 de dezembro de 1998, passa a ter a seguinte redação:

§ 3º - "O requerente terá prazo de 120 (cento e vinte) dias, após obtenção da Inscrição Municipal, para atender os requisitos fixados".

Art. 2º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, ficando a Lei Complementar nº 002/99 e demais disposições em contrário revogadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 17 de dezembro de 2012.

SANDRA KENNEDY VIANA
Prefeita Municipal

Reg. e Publ. na data supra

ADRIANO RODRIGO FERREIRA
Secretário Municipal de Administração

MÁRIO MASSAO MATSUMOTO
Secretário Municipal de Finanças e Controle Orçamentário

MÁRCIA REGINA GUSMÃO TOUNI
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

Projeto de Lei Complementar nº 052/2012, de autoria do Executivo Municipal